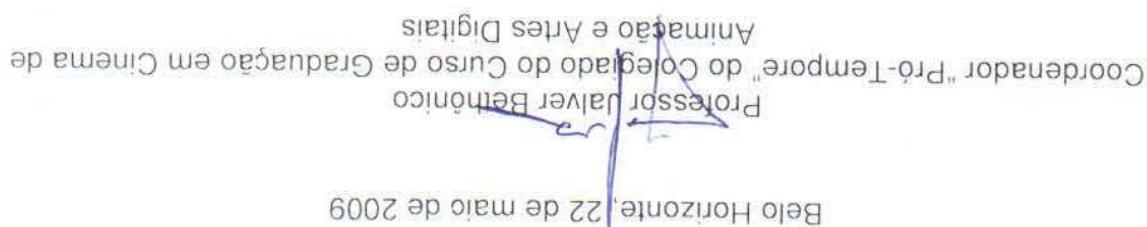


Aprovado "ad referendum" pela Congregação em 22/05/09



Publique-se, registe-se e cumpre-se.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - O Colegiado do Curso instituirá uma Comissão de Seleção que ficará responsável pela elaboração e aplicação da prova específica, classificando os candidatos e divulgando os resultados.

Art. 3º - Os candidatos a rematrícula deverão estar vinculados à, no mínimo, penúltima versão curricular.

III - número de créditos provisórios ou integralizados.

II - análise de histórico escolar baseado no RSG;

I - classificado na Prova Específica.

Art. 2º - Os critérios de classificação utilizados devem obedecer a seguinte ordem:

Art. 1º - Os candidatos às vagas de reopção e rematrícula existentes no Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais deverão ser avaliados segundo os critérios dispostos nesta resolução.

O Colegiado de Didática do Curso de Cinema de Animação e Artes Digitais da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação, resolve:

"Estabelece normas para distribuição de vagas e define critérios de classificação"

RESOLUÇÃO 01/2009

Colegiado de Graduação - 3409 7465

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES

